



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Informação n.º 608/2007 COEPA - SCI/TSE

Referência: Protocolo nº 26.386/2006 – Petição 2597.

Assunto: Prestação de contas do Comitê Financeiro Nacional para Presidente da República – PSDB, referente à campanha eleitoral de 2006.

Senhor Coordenador,

- 1 Nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Resolução TSE nº 22.250, de 29 de junho de 2006, submetemos a Vossa Senhoria o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do Comitê acima identificado, abrangendo a arrecadação e a aplicação dos recursos financeiros utilizados na campanha atinente às Eleições de 2006.
- 2 A prestação de contas foi entregue em 28/11/2006, dentro do prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral (Petição nº 2597/2006).
- 3 A Informação nº 162/2007 COEPA/SCI/TSE de fls.1184-1219, tratou do exame preliminar expedido por esta Unidade Técnica. O Partido apresentou esclarecimentos e documentação, que ora examinamos nesta oportunidade.
- 4 Para realizar o exame, aplicamos os procedimentos técnicos de exame das contas de campanha eleitoral para as Eleições 2006, estabelecidos na Resolução TSE nº 22.483, de 14 de novembro de 2006.
- 5 Utilizamos, também, as práticas de auditoria de inspeção dos registros auxiliares, correlação das informações obtidas, conferência de cálculos, exame dos documentos originais em procedimento por amostragem, de acordo com os princípios universais de auditoria reconhecidos pelos órgãos técnicos competentes.
- 6 Quanto à verificação da compatibilidade das doações de pessoas físicas ou jurídicas com o limite estabelecido pela Lei nº 9.504/97 (artigos 23, § 1º, inciso I, e 81, § 1º), o Tribunal Superior Eleitoral, após consolidação das informações oriundas dos Tribunais Eleitorais, promoverá o encaminhamento desses dados à Secretaria da Receita Federal para apuração de eventual infração.
- 7 No que se refere à formalização da prestação de contas, verificamos que todas as peças previstas no art. 29 da Resolução TSE nº 22.250/2006 integram o processo em análise e estão devidamente assinadas pelos agentes responsáveis.
- 8 Verificamos os requisitos de recebimento, utilização e **ausência de distribuição dos recibos eleitorais ao candidato** majoritário à Presidência da República.



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

- 9 Os recursos arrecadados foram submetidos a exame com vistas à aferição da correta identificação dos doadores, adequada avaliação quando estimáveis em dinheiro, legalidade da origem e observância dos requisitos indispensáveis ao seu início e término.
- 10 As despesas foram examinadas com o objetivo de identificar os fornecedores, a correspondente documentação fiscal e a quitação¹ de todos os débitos até a data de entrega da prestação de contas.
- 11 Todos os financiadores e fornecedores tiveram as suas inscrições verificadas no cadastro de contribuintes da Secretaria da Receita Federal, por meio de procedimento informatizado.
- 12 Para comprovação das despesas, obtivemos cópias dos documentos comprobatórios da amostra selecionada, a exemplo de notas fiscais obtidas junto aos Tribunais Regionais Eleitorais constantes na prestação de contas do Comitê Financeiro Nacional do PSDB, cópias Anexo 1 desta Informação.
- 13 Procedemos ao exame da movimentação financeira evidenciada nos extratos bancários, em confronto com as informações contidas na prestação de contas, observando os requisitos estabelecidos pela legislação eleitoral quanto à necessidade de abertura de conta bancária específica para trânsito integral dos recursos financeiros, inclusive no que se refere às disposições da Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE nº 609/2006.
- 14 Avaliamos a composição e adequação das sobras de campanha declaradas, bem como as providências de seu recolhimento ao partido político, se evidenciada nos autos. Da mesma forma, se havia recursos de origem não identificada e se os mesmos foram ou não utilizados.
- 15 Do exame, após realizada a diligência preliminar à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos foram constatadas as falhas e irregularidades evidenciadas a seguir:

15.1 FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS PRESTADAS

15.1.1. RECEITAS

1.1.1.1. Recursos de Origens não Identificadas – RONI

¹ Art. 19 (...)

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a arrecadação de recursos após o prazo fixado na cabeça deste artigo, exclusivamente para quitação de despesas já contraídas e não pagas até aquela data, as quais deverão estar integralmente quitadas até a data da entrega da prestação de contas à Justiça Eleitoral.



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

1.1.1.1.1. Foram observados créditos em conta bancária sem a identificação dos doadores no valor total de R\$ 6.000,00. O Comitê apresentou o extrato bancário (fls. 1176) com a transferência efetuada em 24/11 para a Direção Nacional do PSDB, com idêntico valor. O exame das contas anuais do exercício de 2006, ratificam a operação com a declaração no Demonstrativo das Transferências Intrapartidárias Recebidas.

15.1.1.2. Foram detectados divergências entre os dados dos doadores constantes da prestação de contas do CFN e as informações da base de dados da Secretaria de Receita Federal:

DATA	CNPJ	DOADOR DECLARADO	DOADOR SRF	VALOR R\$
16/08/2006	47.067.525/0001-08	COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COIMBRA S/A	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.	27.000,00
27/10/2006	78.759.701/0001-04	ENJIU CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	SITA CONCREBRAS S.A	3.107,00
04/08/2006	43.826.833/0001-19	SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTO, PUBLICIDADE E PARTICIP.	LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPACOES S/A	100.000,00

15.1.2. DESPESAS

15.1.2.1. Foram confrontadas as informações relacionadas à identificação dos fornecedores, com a base de dados da SRF, detectou possíveis irregularidades quanto à sua identificação cadastral pendente de regularização ou irregular:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	STATUS	VALOR
09/08/2006	699.093.001-25	MARCO AURELIO MARTINS MOTA	Cancelado	33,00
27/09/0006	527.412.148-91	JOSE ALVES DE SOUZA	Cancelado	20,00
27/09/0006	527.412.148-91	JOSE ALVES DE SOUZA	Cancelado	19,00
26/08/2006	067.766.981-04	AMADEU PEREIRA DE SOUZA	Cancelado	32,00
24/08/2006	022.845.758-03	ORLANDO ALLEGRETTI NETO	Cancelado	24,00
18/10/0006	179.150.741-72	MAURO DA SILVA PINTO	Cancelado	15,00
12/08/2006	179.150.741-72	MAURO DA SILVA PINTO	Cancelado	30,00
20/07/2006	179.150.741-72	MAURO DA SILVA PINTO	Cancelado	32,00
19/07/2006	699.093.001-25	MARCO AURELIO MARTINS MOTA	Cancelado	42,00
02/08/2006	699.093.001-25	MARCO AURELIO MARTINS MOTA	Cancelado	20,00
13/07/2006	699.093.001-25	MARCO AURELIO MARTINS MOTA	Cancelado	18,00
30/08/2006	699.093.001-25	MARCO AURELIO MARTINS MOTA	Cancelado	11,00
02/10/0006	527.412.148-91	JOSE ALVES DE SOUZA	Cancelado	20,00
09/10/0006	527.412.148-91	JOSE ALVES DE SOUZA	Cancelado	19,00
22/09/2006	00.000.000/0000-00	N. TINTAS COMERCIAL LTDA	Incorreto	35,00
09/08/2006	00.000.000/0000-00	SUCCESSO VICTORY EMPREENDIMENTOS LTDA	Incorreto	6,00
25/09/0006	00.000.000/0000-00	JF E JR ALIMENTOS LTDA - ME	Incorreto	7,81
30/08/2006	00.000.000/0000-00	FRANCISCO PARK RESTAURANTE LTDA	Incorreto	34,98



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

01/10/2006	00.000.000/0000-00	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	Incorreto	343,62
17/07/2006	00.000.000/0000-00	HOTEL & NATIONAL MONUMENT	Incorreto	1.648,80
20/10/2006	00.000.000/0000-00	COND.CIVIL SHOP CENTER IGUATEMI POA	Incorreto	3,50
17/07/2006	00.000.000/0000-00	PIERRE MARCOLINI	Incorreto	532,80
17/07/0006	00.000.000/0000-00	LOPES ALVES LDA	Incorreto	385,92
17/07/0006	00.000.000/0000-00	GNEUHAUS MICHKV CARIS	Incorreto	162,86
17/07/2006	00.000.000/0000-00	BISCUITERIE DANDOY	Incorreto	109,76
11/08/2006	00.000.000/0000-00	SUBMARINO S/A	Incorreto	799,00
11/08/2006	00.000.000/0000-00	SUBMARINO S/A	Incorreto	799,00
17/07/2006	00.000.000/0000-00	J.B. PALACE HOTEL LTDA	Incorreto	109,63
13/09/0006	00.000.000/0000-00	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	Incorreto	26,20
26/08/2006	00.000.000/0000-00	VIRTUAL ARTE INFORMATICA LTDA	Incorreto	10,00
20/07/2006	00.000.000/0000-00	BARRACA G2	Incorreto	21,00
20/07/2006	00.000.000/0000-00	BARRACA G2	Incorreto	22,00
05/09/2006	00.000.000/0000-00	FUNTIME COM E EMPREENDIMENTOS LTDA	Incorreto	13,00
22/08/2006	00.000.000/0000-00	MULT PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA	Incorreto	13,80
30/10/2006	000.000.000-00	SECRETARIA FINANÇAS CIDADE SÃO PAULO	Incorreto	790,65
02/09/2006	00.000.000/0000-00	BANCA FACCÓ	Incorreto	23,70
28/07/2006	00.000.000/0000-00	POSTO ITAPOA LTDA	Incorreto	112,70
03/10/2006	00.000.000/0000-00	AUTO POSTO LUTAIF LTDA	Incorreto	53,99
24/08/2006	00.000.000/0000-00	AUTO POSTO CIRCULISTA LTDA	Incorreto	50,00
04/09/2006	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA	Incorreto	1.722,22
04/09/2006	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA	Incorreto	1.851,85
04/09/2006	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA	Incorreto	555,56
04/09/2006	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA	Incorreto	32.907,37
10/10/2006	00.000.000/0000-00	MOTO CENTER EXPRESS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA	Incorreto	7.250,00
25/10/2006	00.000.000/0000-00	FABIANO ANACLETO RAMOS-ME	Incorreto	4.000,00
18/10/2006	00.000.000/0000-00	VIRAMUNDO ARTES E ESPETACULOS LTDA	Incorreto	6.800,00
24/07/2006	00.000.000/0000-00	MANCHELLI PIZZARIA LTDA-ME	Incorreto	100,00
29/09/2006	000.000.000-00	DEODORO MIRANDA	Incorreto	523,60
31/08/2006	000.000.000-00	DEODORO MIRANDA	Incorreto	616,00
31/07/2006	00.000.000/0000-00	AUTO POSTO EUROPA LTDA	Incorreto	68,00
06/08/0006	00.000.000/0000-00	ALBUQUERQUE PNEUS LTDA	Incorreto	93,60
30/10/2006	000.000.000-00	MARIA LUIZA CARTAXO CAVALCANTE	Incorreto	840,00
23/10/2006	00.000.000/0000-00	EDITORA ANA CÁSSIA LTDA	Incorreto	5.557,50
28/10/2006	00.000.000/0000-00	POSTO DE GASOLINA SANTAREM DA BARRA LTDA	Incorreto	50,00
04/08/2006	000.000.000-00	JOSE FRANCISCO	Incorreto	100,00
15/07/2006	00.000.000/0000-00	PIT-STOP S/C	Incorreto	2,50
21/07/2006	00.000.000/0000-00	CASTOR & LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA S/A	Incorreto	152,40
23/09/2006	00.000.000/0000-00	TC TECNOLOGIA EM LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA	Incorreto	13,60
23/09/2006	00.000.000/0000-00	TC TECNOLOGIA EM LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA	Incorreto	45,00
01/09/2006	00.000.000/0000-00	ANDERSON CLAYTON DE LIMA-ME	Incorreto	4.500,00
17/07/2006	00.000.000/0000-00	SOC. CONST. E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA S/A	Incorreto	34,56



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

22/07/2006	00.000.000/0000-00	EMBRATEL S/A	Incorreto	168,17
24/08/2006	00.000.000/0000-00	ELZA SOUZA DE ALCANTARA-ME	Incorreto	10,00
16/08/2006	00.000.000/0000-00	CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	Incorreto	535,90
07/10/0006	000.000.000-00	RAIMUNDO TITO DE ALMEIDA	Incorreto	25,00
14/07/2006	01.946.264/0002-86	CARLOS A N HARDMAN-ME	Suspenso	5,80
14/07/2006	01.946.264/0002-86	CARLOS A N HARDMAN-ME	Suspenso	4,40

15.1.2.2. Foram detectados fornecedores com identificação incompleta:

DATA	VALOR	RECIBO/NF	Nº	CPF/CNPJ	FORNECEDOR
06/08/2006	93,60	Nota Fiscal	86361	00.000.000/0000-00	ALBUQUERQUE PNEUS LTDA
31/07/2006	68,00	Nota Fiscal	99402	00.000.000/0000-00	AUTO POSTO EUROPA LTDA
31/08/2006	616,00	Recibo	S/N	000.000.000-00	DEODORO MIRANDA
29/09/2006	523,60	Recibo	S/N	000.000.000-00	DEODORO MIRANDA
10/10/2006	7.250,00	Nota Fiscal	2914	00.000.000/0000-00	MOTO CENTER EXPRESS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
04/09/2006	555,56	Nota Fiscal	0256	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA
04/09/2006	1.722,22	Nota Fiscal	0256	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA
03/10/2006	53,99	Nota Fiscal	176840	00.000.000/0000-00	AUTO POSTO LUTAIF LTDA
02/09/2006	23,70	Recibo	S/N	00.000.000/0000-00	BANCA FACCÓ
20/07/2006	21,00	Recibo	S/N	00.000.000/0000-00	BARRACA G2
20/07/2006	22,00	Recibo	S/N	00.000.000/0000-00	BARRACA G2
05/09/2006	13,00	Nota Fiscal	1612	00.000.000/0000-00	FUNTIME COM E EMPREENDIMENTOS LTDA
22/08/2006	13,80	Nota Fiscal	3484	00.000.000/0000-00	MULT PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA
18/10/2006	30,50	Recibo	S/N	000.000.000-00	ECT - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS
07/10/2006	25,00	Recibo	S/N	000.000.000-00	RAIMUNDO TITO DE ALMEIDA
17/07/2006	109,63	Nota Fiscal	45429	00.000.000/0000-00	J.B. PALACE HOTEL LTDA
13/09/2006	26,20	Nota Fiscal	43678	00.000.000/0000-00	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
26/08/2006	10,00	Recibo	21465	00.000.000/0000-00	VIRTUAL ARTE INFORMATICA LTDA
17/07/2006	1.648,80	Nota Fiscal	64492	00.000.000/0000-00	HOTEL & NATIONAL MONUMENT
20/10/2006	3,50	Recibo	S/N	00.000.000/0000-00	COND.CIVIL SHOP CENTER IGUAATEMI POA
17/07/2006	532,80	Nota Fiscal	0112	00.000.000/0000-00	PIERRE MARCOLINI
17/07/2006	385,92	Nota Fiscal	10750	00.000.000/0000-00	LOPES ALVES LDA
17/07/2006	162,86	Nota Fiscal	0208	00.000.000/0000-00	GNEUHAUS MICHKV CARIS
17/07/2006	109,76	Nota Fiscal	S/N	00.000.000/0000-00	BISCUITERIE DANDROY
11/08/2006	799,00	Nota Fiscal	7946	00.000.000/0000-00	SUBMARINO S/A
11/08/2006	799,00	Nota Fiscal	3932	00.000.000/0000-00	SUBMARINO S/A
30/10/2006	840,00	Recibo	S/N	000.000.000-00	MARIA LUIZA CARTAXO CAVALCANTE
23/10/2006	5.557,50	Nota Fiscal	13837	00.000.000/0000-00	EDITORA ANA CÁSSIA LTDA
28/10/2006	50,00	Nota Fiscal	29869	00.000.000/0000-00	POSTO DE GASOLINA SANTAREM DA BARRA LTDA
04/08/2006	100,00	Recibo	S/N	000.000.000-00	JOSE FRANCISCO
15/07/2006	2,50	Recibo	S/N	00.000.000/0000-00	PIT-STOP S/C
21/07/2006	152,40	Nota Fiscal	137822	00.000.000/0000-00	CASTOR & LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA S/A
23/09/2006	13,60	Nota Fiscal	0156	00.000.000/0000-00	TC TECNOLOGIA EM LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

23/09/2006	45,00	Nota Fiscal	0155	00.000.000/0000-00	TC TECNOLOGIA EM LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA
01/09/2006	4.500,00	Nota Fiscal	079	00.000.000/0000-00	ANDERSON CLAYTON DE LIMA-ME
17/07/2006	34,56	Nota Fiscal	127946	00.000.000/0000-00	SOC. CONST. E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA S/A
22/07/2006	168,17	Nota Fiscal	37172	00.000.000/0000-00	EMBRATEL S/A
24/08/2006	10,00	Nota Fiscal	1341	00.000.000/0000-00	ELZA SOUZA DE ALCANTARA-ME
16/08/2006	535,90	Nota Fiscal	192973	00.000.000/0000-00	CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA
22/09/2006	35,00	Nota Fiscal	9117	00.000.000/0000-00	N. TINTAS COMERCIAL LTDA
09/08/2006	6,00	Nota Fiscal	81926	00.000.000/0000-00	SUCESSO VICTORY EMPREENDIMENTOS LTDA
25/09/2006	7,81	Nota Fiscal	186272	00.000.000/0000-00	JF E JR ALIMENTOS LTDA - ME
30/08/2006	34,98	Nota Fiscal	48994	00.000.000/0000-00	FRANCISCO PARK RESTAURANTE LTDA
01/10/2006	343,62	Nota Fiscal	5307	00.000.000/0000-00	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
28/07/2006	112,70	Nota Fiscal	194669	00.000.000/0000-00	POSTO ITAPOA LTDA
24/08/2006	50,00	Nota Fiscal	1586	00.000.000/0000-00	AUTO POSTO CIRCULISTA LTDA
04/09/2006	1.851,85	Nota Fiscal	0256	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA
04/09/2006	32.907,37	Nota Fiscal	0256	00.000.000/0000-00	TURBILHÃO PROMOÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA
25/10/2006	4.000,00	Nota Fiscal	174	00.000.000/0000-00	FABIANO ANACLETO RAMOS-ME
18/10/2006	6.800,00	Nota Fiscal	0024	00.000.000/0000-00	VIRAMUNDO ARTES E ESPETACULOS LTDA
24/07/2006	100,00	Nota Fiscal	8453	00.000.000/0000-00	MANCHELLI PIZZARIA LTDA-ME

15.1.2.3. Foram detectados divergências entre a identificação dos fornecedores, constantes da prestação de contas do CF e as informações da base de dados da Secretaria de Receita Federal:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR DECLARADO	FORNECEDOR SRF	VALOR
12/07/2006	61.980.272/0006-02	SANTA HELENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10,47
22/07/2006	07.168.277/0001-77	PAPARONE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	CLUBE COAT CHOPERIA PIZZARIA RESTAURANTE LTDA ME	123,58
15/07/2006	47.119.342/0001-99	PANIF E CONFEITARIA REI LTDA	PANIFICADORA E CONFEITARIA MONTE REI LTDA EPP	12,00
13/10/2006	08.138.796/0001-55	POLIEMBALAGENS IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	25.875,09
13/10/2006	08.138.796/0001-55	POLIEMBALAGENS IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	25.875,09
27/09/2006	00.191.003/0001-50	T.J ASSESSORIA COMUNICAÇÃO LTDA	ETM COMUNICACAO E MARKETING TDA	4.557,00
27/09/2006	00.191.003/0001-50	T.J ASSESSORIA COMUNICAÇÃO LTDA	ETM COMUNICACAO E MARKETING TDA	1.470,00
27/09/2006	00.191.003/0001-50	T.J ASSESSORIA COMUNICAÇÃO LTDA	ETM COMUNICACAO E MARKETING TDA	91.973,00
18/09/2006	08.138.796/0001-55	BROADCAST TAPE GRAFICO PRODUÇÕES LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	2.727,47
18/09/2006	08.138.796/0001-55	BROADCAST TAPE GRAFICO PRODUÇÕES LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	41,54
01/09/2006	08.138.796/0001-55	BROADCAST TAPE GRAFICO PRODUÇÕES LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	3.343,95
01/09/2006	08.138.796/0001-55	BROADCAST TAPE GRAFICO PRODUÇÕES LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	1.078,70
01/09/2006	08.138.796/0001-55	BROADCAST TAPE GRAFICO PRODUÇÕES LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	67.490,35
21/09/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VIDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	500,00



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

11/09/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VÍDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	813,75
11/09/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VÍDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	262,50
11/09/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VÍDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	16.423,75
07/08/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VÍDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	885,36
07/08/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VÍDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	285,60
07/08/2006	59.480.061/0001-46	LUZ VÍDEO S/C LTDA-ME	LUZ ASSESSORIA DE COMUNICACAO S/C LTDA ME	17.869,04
22/09/2006	04.141.799/0001-97	GRACI TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA-ME	EREGRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	740,74
01/09/2006	04.141.799/0001-97	GRACI TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA-ME	EREGRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.228,78
21/08/2006	04.141.799/0001-97	GRACI TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA-ME	EREGRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	115.830,00
15/08/2006	01.698.388/0001-09	ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	AGUANAMBI SERVICOS POSTAIS S/C LTDA	1.260,55
13/09/2006	41.985.193/0001-64	ECT-EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	PROATIVA SERVICOS EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	26,60
05/09/2006	05.769.529/0001-98	PONTO DE VISTA MARKETING, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PONTO DE VISTA ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	465,00
05/09/2006	05.769.529/0001-98	PONTO DE VISTA MARKETING, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PONTO DE VISTA ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	150,00
05/09/2006	05.769.529/0001-98	PONTO DE VISTA MARKETING, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PONTO DE VISTA ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	9.385,00
17/08/2006	05.769.529/0001-98	PONTO DE VISTA MARKETING, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PONTO DE VISTA ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	589,16
17/08/2006	05.769.529/0001-98	PONTO DE VISTA MARKETING, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PONTO DE VISTA ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	190,05
17/08/2006	05.769.529/0001-98	PONTO DE VISTA MARKETING, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PONTO DE VISTA ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	11.890,80
13/09/2006	01.009.686/0012-05	MAXITEL S/A	TIM NORDESTE S/A	100,00
31/10/2006	044.843.803-82	LUCIANA COSTA PADILHA	EDILEUZA DE JESUS COSTA PADILHA	1.248,32
31/10/2006	046.271.526-47	JENNIFER GISELLE A.ROCHA	GISELLE APARECIDA ROCHA	672,00
31/10/2006	061.730.746-64	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS SANTANA	ANNA PAULA VASCONCELOS SANTANA	672,00
26/10/2006	06.154.881/0001-81	ALTERNAMIDA LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA	ALTERNAMIDIA COMUNICACAO LTDA ME	30.000,00
20/10/2006	03.932.443/0001-09	REIVAX CONSULTORIA ASSES EM COBRANÇAS S/C LTDA	REIVAX CALL CENTER LTDA	5.000,00
01/10/2006	62.464.904/0001-25	DERSA - TRAVESIA VEÍCULOS GUARUJA	DERSA RODOVIARIO SA DESENVOLVIMENTO	7,10
30/09/2006	62.464.904/0001-25	DERSA - TRAVESIA VEÍCULOS GUARUJA	DERSA RODOVIARIO SA DESENVOLVIMENTO	7,10
30/09/2006	62.464.904/0001-25	DERSA - TRAVESIA VEÍCULOS GUARUJA	DERSA RODOVIARIO SA DESENVOLVIMENTO	7,10
27/09/2006	62.464.904/0001-25	DERSA - TRAVESIA VEÍCULOS GUARUJA	DERSA RODOVIARIO SA DESENVOLVIMENTO	7,10
25/10/2006	08.138.796/0001-55	POLIEMBALAGENS IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	ELEICAO 2006 COMITE FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA R	28.676,48



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

26/08/2006	067.766.981-04	AMADEU PEREIRA DE SOUZA	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	32,00
21/10/2006	57.934.721/0002-77	REDE GETNET TECNOLOGIA PROCELL	PROSISA INFORMATICA LTDA	30,00
09/08/2006	204.744.745-34	HUGO JOSE D SANTANA	JOSE DOMINGOS SANTANA	15,00
11/09/2006	14.008.668/0001-90	SUPRA COM.REP.ALUGUEL MANUT E ASSIST. TECNICA LTDA	SUPRA INFORMATICA LTDA	580,00
02/08/2006	05.333.028/0001-64	OFFICES INTERNET SHOP	INTERNET SHOP LTDA	13,50
07/09/2006	05.640.201/0001-77	COPACABANA HOTEL LTDA	MAR PALACE COPACABANA HOTEL LTDA	5,80
29/07/2006	01.028.331/0001-00	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA	LE MANS ESTACIONAMENTO LTDA	54,00
27/08/2006	08.482.382/0001-49	AEROPORTO INTERNACIONAL AUGUSTO SEVERO	MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL	2,00
14/07/2006	31.639.958/0001-50	AEROCOOP	COOPERATIVA C A TAXIS QUE OPERA INTERNACIONAL RJ LTDA	40,00
11/09/2006	02.788.492/0001-57	ADS LOGISTAR BRASIL LOGISTICA LTDA	LOGISTAR BRASIL LOGISTICA LTDA	60.172,13
12/09/2006	02.212.820/0005-04	EBEL EMPRESA BAHIANA DE ESTACION. LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTOS LTDA	3,50
24/10/2006	05.489.301/0001-44	C H T RECUPERAÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS LTDA	MACROTEC - EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA - ME	14.000,00
26/10/2006	68.505.171/0001-06	ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	ACF CAMPOS SALES LTDA	19.764,00

15.1.2.4. Na oportunidade informa-se que os dados constantes no sítio do TSE estarão desatualizados em razão das informações incompletas desta prestação de contas.

15.2 IRREGULARIDADES

15.2.1. EVIDÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE GASTOS ANTERIOR AOS REQUISITOS DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006:

15.2.1.1. O art. 1º da Resolução TSE nº 22.250/2006 é claro quando adverte sobre os requisitos que devem ser observados antes da arrecadação de recursos e da realização de gastos pelos candidatos:

Art. 1º Sob pena de rejeição das contas, a arrecadação de recursos e a realização de gastos por candidatos e comitês financeiros só poderão ocorrer após observância dos seguintes requisitos:

- I - solicitação do registro do candidato;
- II - solicitação do registro do comitê financeiro;
- III - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

IV - abertura de conta bancária específica para a movimentação financeira de campanha, salvo para os candidatos a vice e a suplente;

V - obtenção dos recibos eleitorais. (grifo nosso)

15.2.1.2. Verificou-se que o CFN do PSDB, no dia 17/07/2006 promoveu a abertura de conta bancária e conforme quadro a seguir, contratou despesas anteriormente a data de abertura da conta bancária no valor total de R\$ 199.593,16, portanto, não observado os requisitos do art. 1º da Resolução TSE nº 22.250/2006.

15.2.1.3. Ressalta-se que é a contratação da despesa que gera a obrigação do pagamento. Portanto, não poderia o CFN ter contratado antes de atender os requisitos exigidos pela norma, que legitimariam a arrecadação de recursos para a quitação dessas despesas. Caracteriza-se infração que impede o controle efetivo da regularidade de utilização das fontes de financiamento e da aplicação de recursos de campanha eleitoral, por parte da Justiça Eleitoral.

15.2.1.4. A partir da contratação da despesa incontestável a existência do direito adquirido pelo credor tendo por base o documento comprobatório do respectivo crédito (Notas Fiscais). Houve o reconhecimento da origem e do objeto a ser pago, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação. Portanto, o pagamento seria o *concretizador do gasto de campanha*, este consiste na entrega de numerário ao credor apenas para extinguir o débito ou obrigação e não para realizá-lo.

15.2.1.5. Diante do acima exposto, considerando que as referidas notas fiscais comprovam a **concretização de gastos de campanha**, anteriormente à implementação dos requisitos exigidos pelo art. 1º da Resolução TSE nº 22.250/2006, conclui-se que se trata de irregularidade insanável, cuja penalidade enseja a rejeição das contas nos termos do art. 1º da citada Resolução.

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO	EXAME PRELIMINAR
EFICAZ INSTALACOES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	72.635.949/0001-79	17.000,00	Fls. 1786-1787	-Nota fiscal emitida em 11/07/2006, mas pagamento em 10/08/2006 - O valor que consta na nota fiscal é de R\$ 34.000,00
TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S.A.	02.558.132/0001-69	748,39	Fls. 1788-1789	-Nota fiscal emitida em 25/07/2006, mas pagamento em 02/08/2006 Porém, de acordo com a nota fiscal, o período de utilização do serviço foi de 02/06 a 01/07



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

A DELEALP INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA - EPP	02.850.296/0001-65	13.500,00	FL. 1768-1769	-Nota fiscal emitida em 14/07/2006, mas pagamento em 26/07/2006
AJ COMERCIO DE FORROS LTDA	04.423.763/0001-04	9.000,00	Fls. 1772-1773	-Nota fiscal emitida em 13/07/2006, mas pagamento em 26/07/2006
SEQUENCIAL PINTURAS DE PAINEIS LTDA-ME	04.308.150/0001-18	18.000,00	Fls. 1770-1771	-Nota fiscal emitida em 13/06/2006, mas pagamento em 26/07/2006
BUREAU BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA	37.143.336/0001-13	14.000,00	Fls. 1770-1771	-Nota fiscal emitida em 14/07/2006, mas pagamento em 26/07/2006
CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA	00.358.432/0001-79	8.050,70	Fls. 1766-1767	-Nota fiscal emitida em 14/07/2006, mas pagamento em 31/07/2006 -o valor que consta na nota fiscal é de R\$ 9.800,00
CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA	00.358.432/0001-79	1.078,00		- Não houve resposta do Partido
DISBREL DISTRIBUIDORA DE BALANCAS E REFRIGERACAO LTDA	00.111.682/0001-00	3.446,00	Fls. 1776-1777	-Nota fiscal emitida em 14/07/2006, mas pagamento em 31/07/2006
ESPACO & FORMA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA	37.977.691/0007-83	2.615,37	Fls. 1781-1783	-Nota fiscal emitida em 15/07/2006, mas pagamento em 28/07/2006
MULTIMARKET INFORMTICA LTDA ME	01.913.162/0001-83	4.887,66	Fls. 1779-1780	-Nota fiscal emitida em 13/07/2006, mas pagamento em 25/07/2006
SUBTOTAL (A)		92.326,12		

Das despesas realizadas antes da abertura da conta bancária, o Sistema de Prestação de Contas Eleitoral – SPCE, indicou também os gastos a seguir:

CNPJ/CPF	EMPRESA	DATA DA DESPESA	VALOR
25.626.300//0001-85	LUCILENE CARVALHO DE AGUIAR - ME	01/07/06	20,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	06/07/06	11,00
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	06/07/06	14,00
26991521/0001-41	JOAQUIM ANTONIO DAS NEVES-ME	06/07/06	15,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	06/07/06	21,00
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	06/07/06	22,00
480608/0001-60	MARCO MARCHETTI S/A HOTEIS	06/07/06	22,40
46922258/0001-46	LANCHONETE JOCKAS LTDA	06/07/06	27,00
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	06/07/06	28,00



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

3841738/0001-70	SELF SERVICE LTDA-EPP	06/07/06	28,10
524550/0001-00	ASSOC. MOT. TAXI COMUM AEROPORTO CONGONHAS	06/07/06	30,00
293917928-04	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/07/06	32,00
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	06/07/06	34,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	06/07/06	41,00
3604733/0001-23	SIND. NAC. DOS TAXISTAS - SINTAX DF	06/07/06	44,00
38074563/0003-69	LA-BOCCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	06/07/06	52,10
524550/0001-00	ASSOC. MOT. TAXI COMUM AEROPORTO CONGONHAS	06/07/06	57,00
2704394/0012-47	CLS SÃO PAULO LTDA	06/07/06	59,40
540252/0001-03	PAPELARIA ABC COM E INDUSTRIA LTDA	06/07/06	62,60
4711846/0001-90	FLAMINGO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	06/07/06	98,80
2291620/0001-52	M. J. ESTACIONAMENTO LTDA-ME	07/07/06	5,00
60920345/0002-76	JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	07/07/06	10,00
669460348-72	ABRÃO ALVES PRAIERA	07/07/06	27,00
4479594/0001-16	BAR E LANCHES 4 CHIC LTDA-ME	07/07/06	78,00
1329936/0001-23	GUARUJA RENT CAR LOCAD. DE VEICULOS S/C LTDA	07/07/06	1.110,00
7543449/0001-45	M. R. DA SILVA ELETRONICOS-ME	07/07/06	1.350,00
53991378/0001-60	CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUAATEMI	08/07/06	7,00
62505847/0014-08	RGB RESTAURANTES LTDA	08/07/06	112,53
4730654/0002-02	ATLANDICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA	08/07/06	432,50
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	09/07/06	60,00
1520430/0001-05	JOCELI NARDI CHURRASCARIA ME	09/07/06	106,00
2319126/0001-59	TELESP CELULAR S/A	09/07/06	220,47
5841689/0001-09	COOPERTAXI	10/07/06	40,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	10/07/06	47,00
38074563/0003-69	LA-BOCCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10/07/06	95,90
66970229/0001-67	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10/07/06	1.262,43
2408321/0001-55	CAFÉ AMSTERDAM LTDA	11/07/06	10,75
3604733/0001-23	SIND. NAC. DOS TAXISTAS - SINTAX DF	11/07/06	11,00
37990298/0001-34	RADIO TAXI ALVORADA LTDA	11/07/06	11,00



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

5027899/0001-50	GATE ZERO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11/07/06	21,78
7799702/0001-26	SECONDO VERCELLI PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA	11/07/06	29,61
4063720/0001-57	GALETERIA MINEIRA LTDA	11/07/06	40,59
31708/0001-00	SIND. DOS CONDUT. AUTOM. VEIC. RODOV. BSB	11/07/06	41,00
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	11/07/06	49,00
72635949/0001-79	EFICAZ INSTALAÇÕES E SIST. CONTRA INCENDIO LTDA	11/07/06	17.000,00
33014556/0051-55	LOJAS AMERICANAS S/A	12/07/06	5,29
1527095/0001-69	FAST FOOD BELEM ALIMENTOS LTDA	12/07/06	6,50
2637777/0001-97	KCR - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12/07/06	9,85
7399658/0001-67	MINAS AEROCOMISSARIA LTDA	12/07/06	10,40
61980272/0006-02	SANTA HELENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12/07/06	10,47
61012704/0001-79	PANIFICADORA MERCURIO LTDA	12/07/06	14,45
4833448/0002-28	BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A	12/07/06	15,00
2408321/0001-55	CAFÉ AMSTERDAM LTDA	12/07/06	18,75
3604733/0001-23	SIND. NAC. DOS TAXISTAS - SINTAX DF	12/07/06	20,00
7575843/0001-65	PORTO RICO LANCHONETE FAST FOOD LTDA	12/07/06	24,50
3604733/0001-23	SIND. NAC. DOS TAXISTAS - SINTAX DF	12/07/06	25,00
66542002/0017-88	BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S/A	12/07/06	26,00
5841689/0001-09	COOPERTAXI	12/07/06	30,00
58633488/0001-74	CHAME TAXI COMUM RAPIDO	12/07/06	32,00
33725029/0001-90	TRANSCOOPASS RADIO TAXI	12/07/06	34,00
5841689/0001-09	COOPERTAXI	12/07/06	40,00
37061595/0001-03	ICHIBAN SUSHI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	12/07/06	75,00
15618473/0002-05	POSTO INDIAROBA LTDA	12/07/06	112,01
3562365/0008-74	PETROMERC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	12/07/06	132,00
3469173/0001-41	GUIMARAES MENDES LTDA	12/07/06	143,25
683748/0003-06	MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12/07/06	159,00
293917928-04	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/07/06	170,00
4833448/0002-28	BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A	12/07/06	205,38
4833448/0002-28	BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A	12/07/06	273,44



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

4833448/0002-28	BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A	12/07/06	854,31
7569517/0001-45	L R RESTAURANTE LTDA-EPP	13/07/06	4,02
4880932/0001-27	BELEM MATE LTDA	13/07/06	6,00
42591651/0246-70	MCDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13/07/06	10,05
699093001-25	MARCO AURELIO MARTINS MOTA	13/07/06	18,00
15743560/0002-94	AUTO POSTO AZULINO LTDA	13/07/06	18,80
1786109/0001-69	VIP COMUM RADIO TAXI	13/07/06	20,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	13/07/06	20,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	13/07/06	25,00
9967852/0001-27	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	13/07/06	25,90
53394680/0001-31	DOCES SEGREDOS BOMBONIERE LTDA	13/07/06	26,00
22931166/0001-64	ASSOC. DOS TAXISTAS DA PRAÇA DA REPUBLICA	13/07/06	30,00
22931166/0001-64	ASSOC. DOS TAXISTAS DA PRAÇA DA REPUBLICA	13/07/06	30,00
5361281/0001-21	CERVEJARIA DER BRAUMEISTER WEST PLAZA LTDA	13/07/06	41,86
3604733/0001-23	SIND. NAC. DOS TAXISTAS - SINTAX DF	13/07/06	42,00
4833448/0002-28	BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A	13/07/06	56,13
42271353/0001-76	HOTEL FLAMENGO PALAGE LTDA	13/07/06	56,65
9967852/0117-57	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	13/07/06	80,00
5841689/0001-09	COOPERTAXI	13/07/06	87,00
3010885/0001-06	PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA	13/07/06	129,00
26471425/0001-72	EMPORIO GERAL COM BAR RESTAURANTE LTDA	13/07/06	248,76
37977691/0007-83	ESPAÇO & FORMA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA	13/07/06	37.587,00
1946264/0002-86	CARLOS A N HARDMAN-ME	14/07/06	4,40
1946264/0002-86	CARLOS A N HARDMAN-ME	14/07/06	5,80
42591651/0152-56	MCDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14/07/06	6,75
68029354/0034-60	CMC PARKING ADM. DE ESTACIONAMENTOS	14/07/06	7,00
67780890/0001-72	JARDIM FRANÇA PAES E DOCES LTDA	14/07/06	7,80
53394680/0001-31	DOCES SEGREDOS BOMBONIERE LTDA	14/07/06	8,85
2108071/0001-38	LATINO GRELHADOS COM E ALIMENTAÇÃO LTDA	14/07/06	13,66
3766479/0001-60	CHINATWN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14/07/06	14,93



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

3440778/0001-00	RESTAURANTE E CASA DE FORRO	14/07/06	15,87
25176884/0001-60	SPLASH BAR LTDA	14/07/06	16,94
868103911-34	WEMERSON DOS SANTOS SOUZA	14/07/06	18,00
26179374/0001-00	SUCOS E ASSADOS LTDA	14/07/06	18,50
71821839/0006-43	THE FIFTIES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14/07/06	19,20
826182/0001-54	JATOBÁ HOTEIS E TURISMO LTDA	14/07/06	24,90
4994250/0001-45	COOTRAMO RADIO TAXI MG	14/07/06	26,50
524550/0001-00	ASSOC. MOT. TAXI COMUM AEROPORTO CONGONHAS	14/07/06	27,00
2942814/0001-70	CHURRASCARIA CRUZEIRO DO PAMPA LTDA	14/07/06	30,00
37990298/0001-34	RADIO TAXI ALVORADA LTDA	14/07/06	32,80
37990298/0001-34	RADIO TAXI ALVORADA LTDA	14/07/06	33,90
151895201-10	JOSE VITOR ALVES DA COSTA	14/07/06	40,00
3604733/0001-23	SINTAX-DF	14/07/06	40,00
31639958/0001-50	AEROCOOP	14/07/06	40,00
7399658/0001-67	MINAS AEROCOMISSARIA LTDA	14/07/06	40,70
7503764/0001-49	MISTER PUBS BAR E RESTAURANTE LTDA	14/07/06	51,09
2942814/0001-70	CHURRASCARIA CRUZEIRO DO PAMPA LTDA	14/07/06	60,00
6794783/0001-09	COOPERFINS	14/07/06	60,00
1200345/0001-51	MELO HOTEIS LTDA	14/07/06	93,74
358432/0001-79	CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	14/07/06	98,00
66542002/0017-88	BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S/A	14/07/06	116,74
358432/0001-79	CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	14/07/06	117,60
4020028/0001-41	GOL TRANSPORTES AEREOS S/A	14/07/06	374,62
00358432/0001-79	CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	14/07/06	455,70
00.111.682//0001-00	DISBREL DISTR. DE BALANÇAS REFRIGERAÇÃO LTDA	14/07/06	520,00
32919508/0001-84	FERCON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	14/07/06	1.107,64
540252/0001-03	PAPELARIA ABC COM E INDUSTRIA LTDA	14/07/06	1.334,63
540252/0001-03	PAPELARIA ABC COM E INDUSTRIA LTDA	14/07/06	1.521,55
5602089/0001-80	BIG PISOS-PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	14/07/06	30.888,00
00000000000000	PIT-STOP S/C	15/07/06	2,50



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

57436867/0001-01	FAZENDA DOS PAES CONVENIENCIAS LTDA	15/07/06	11,30
7405700/0001-05	JOAO DA SILVA PRATES	15/07/06	11,70
47119342/0001-99	PANIF E CONFEITARIA REI LTDA	15/07/06	12,00
57596330/0001-09	LANCHONETE A PRAÇA LTDA	15/07/06	26,00
2741416/0001-96	KADILLAC DELICIOUS FAST LTDA	15/07/06	28,00
2741416/0001-96	KADILLAC DELICIOUS FAST LTDA	15/07/06	32,00
7405700/0001-05	JOAO DA SILVA PRATES	15/07/06	38,07
293917928-04	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/07/06	43,00
1200345/0001-51	MELO HOTEIS LTDA	15/07/06	45,65
7503764/0001-49	MISTER PUBS BAR E RESTAURANTE LTDA	15/07/06	45,95
1496611/0005-69	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP E TURISMO LTDA	15/07/06	72,70
524550/0001-00	ASSOC. MOT. TAXI COMUM AEROPORTO CONGONHAS	15/07/06	92,00
38058475/0001-01	KRISTA ELETRONICA LTDA	15/07/06	358,00
37977691/0007-83	ESPAÇO & FORMA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA	15/07/06	1.389,15
442798/0001-21	COPALIMPA PROD. LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	15/07/06	3.542,68
67780890/0001-72	JARDIM FRANÇA PAES E DOCES LTDA	16/07/06	8,60
303784/0015-22	COMISSARIA AEREA BRASILIA LTDA	16/07/06	30,20
49922040/0001-80	POSTO DE SERVIÇOS NORMANDI LTDA	16/07/06	60,00
17428533/0001-71	COOPERTRAMO	16/07/06	65,00
33725029/0001-90	TRANSCOOPASS	16/07/06	72,00
54883004/0001-94	NELOSUL CHURRASCARIA LTDA	16/07/06	81,00
	Subtotal (B)		107.267,04

15.2.2. INFRAÇÕES QUE IMPEDEM O CONTROLE EFETIVO PELA JUSTIÇA ELEITORAL DA REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DA APLICAÇÃO DO RECURSOS DE CAMPANHA ELEITORAL:

15.2.2.1. Realização de despesas sem identificação da documentação fiscal hábil

15.2.2.1.1. Verificou-se a existência de despesas contraídas junto a pessoas jurídicas cuja comprovação se deu por meio de recibos, em desconformidade com a legislação fiscal:



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

DATA	RECIBO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR
16/08/2006	15509	03.967.151/0001-01	SHOPPING ESTAÇÃO LTDA	3,00
20/09/0006	S/N	00.358.042/0001-07	DISQUE PONTE S/A	3,40
20/10/2006	S/N	05.068.461/0001-10	ESTACS ESTACIONAMENTO	3,00
20/10/2006	S/N	05.068.461/0001-10	ESTACS ESTACIONAMENTO	4,00
28/10/0006	6602	07.603.496/0001-37	JF LOCADORA E TURISMO	80,00
24/09/2006	S/N	10.738.391/0001-08	LEOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	22,60
24/10/2006	S/N	04.574.300/0001-35	FUNDAÇÃO MARIO COVAS	4.000,00
02/09/2006	S/N	00.000.000/0000-00	BANCA FACCÓ	23,70
30/07/2006	S/N	00.524.550/0001-00	A.M.T.C.A.C	32,00
16/10/2006	S/N	05.763.429/0001-54	RIO POTY TURISMO SÃO LUIS	2.500,00
19/07/0006	S/N	03.498.800/0001-72	LUIZ ALVES SOUSA	15,00
27/08/0006	73919	10.946.770/0001-85	JOSE ANDREA MAGLIANO FILHO-ME	5,00
12/07/0006	13296	03.469.173/0001-41	GUIMARAES MENDES LTDA	143,25
24/07/2006	S/N	06.047.798/0001-03	CONCHA'S BAR & RESTAURANTE	28,00
24/07/2006	S/N	06.047.798/0001-03	CONCHA'S BAR & RESTAURANTE	28,00
23/08/2006	239444	21.628.904/0001-36	POSTO OASIS PASSOS LTDA	110,00
04/08/0006	9800467	00.389.962/0001-84	IRMAOS MOLINARI LTDA	50,00
18/07/2006	S/N	06.626.253/0001-51	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	35,00
18/07/2006	S/N	06.626.253/0001-51	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	25,00
30/08/2006	1361	00.847.318/0001-02	REFERENCIA GALERIA DE ARTE LTDA	1.110,00
16/10/2006	S/N	04.574.300/0001-35	FUNDAÇÃO MARIO COVAS	4.000,00
15/09/2006	S/N	04.574.300/0001-35	FUNDAÇÃO MARIO COVAS	4.000,00
15/08/2006	S/N	04.574.300/0001-35	FUNDAÇÃO MARIO COVAS	4.000,00
06/10/2006	S/N	62.713.938/0001-06	MAFRAL ADM DE BENS S/C LTDA	11.353,44
15/09/2006	S/N	62.713.938/0001-06	MAFRAL ADM DE BENS S/C LTDA	11.473,44
15/09/2006	S/N	62.713.938/0001-06	MAFRAL ADM DE BENS S/C LTDA	11.473,44
20/07/2006	435863	04.639.525/0001-22	MALHEIROS, PENTEADO T E A PRADO	247.750,80
20/07/2006	435863	04.639.525/0001-22	MALHEIROS, PENTEADO T E A PRADO	3.960,00
20/07/2006	435863	04.639.525/0001-22	MALHEIROS, PENTEADO T E A PRADO	12.289,20
10/08/2006	007900	04.639.525/0001-22	MALHEIROS, PENTEADO T E A PRADO	247.764,00
10/08/2006	131369	04.639.525/0001-22	MALHEIROS, PENTEADO T E A PRADO	3.960,00
02/08/2006	S/N	05.333.028/0001-64	OFFICES INTERNET SHOP	13,50
12/08/2006	4718	12.971.743/0001-98	ANA LUCIA DE AQUINO SANTOS-ME	60,00
13/07/2006	5373	04.833.448/0002-28	BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A	56,13
19/07/2006	S/N	07.330.918/0001-48	CICERO HERMANO FERNANDES DE ALMEIDA-ME	55,00
20/07/2006	S/N	00.000.000/0000-00	BARRACA G2	22,00
20/07/2006	S/N	00.000.000/0000-00	BARRACA G2	21,00
26/08/2006	21465	00.000.000/0000-00	VIRTUAL ARTE INFORMATICA LTDA	10,00
26/08/2006	S/N	04.537.847/0001-60	GUAIANAS	49,00



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

16/08/2006	124664	02.139.652/0002-18	SEVEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	10,40
23/11/2006	S/N	33.700.394/0028-60	UNIBANCO S/A	24,00
31/10/2006	85860	02.558.157/0001-62	TELESPE	20.379,81
22/11/0006	S/N	33.700.394/0028-60	UNIBANCO S/A	1.510,77
16/07/2006	S/N	33.725.029/0001-90	TRANSCOOPASS	72,00
25/09/0006	82142	02.012.862/0001-60	TAM TAXI AEREO MARILIA S/A	579,12
27/07/2006	421845	02.012.862/0001-60	TAM TAXI AEREO MARILIA S/A	123,90
22/07/2006	22465	04.342.707/0007-22	PLANTRAVEL PLANEJAMENTO VIAGENS E TURISMO LTDA	12,65
22/07/2006	22464	04.342.707/0007-22	PLANTRAVEL PLANEJAMENTO VIAGENS E TURISMO LTDA	43,52
15/07/2006	S/N	00.000.000/0000-00	PIT-STOP S/C	2,50
16/08/2006	S/N	37.581.667/0001-35	OLIVEIRA E ANDRADE LTDA	43,80
29/07/2006	8612	06.188.509/0001-96	M. A. TRANSPORTE/EXECUTIVO	25,00
17/07/2006	1388	06.188.509/0001-96	M. A. TRANSPORTE/EXECUTIVO	17,00
13/08/2006	29939	67.644.641/0001-50	LIDER TAXI	50,00
28/08/2006	617759	04.020.028/0001-41	GOL TRANSPORTES AEREOS S/A	534,62
01/10/0006	706420	04.020.028/0001-41	GOL TRANSPORTES AEREOS S/A	319,62
10/09/2006	665037	04.020.028/0001-41	GOL TRANSPORTES AEREOS S/A	121,20
28/08/2006	001	00.474.292/0001-02	FENIX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	1.820,00
15/08/2006	26984	46.381.521/0022-61	ESTACIONAMENTOS TREVO LTDA	7,00
24/08/2006	002328	00.805.618/0001-29	EMPREEND. TURISTICOS HOTEL CIDADE LTDA	30,40
29/09/0006	313041	33.812.348/0001-32	COOP. TRAB. MOT. TRANSP. PASS. TURISMO RJ	81,00
09/08/2006	S/N	01.298.772/0001-14	COOP. MOT. TAXI. COMUM AEROP. SANTOS DUMONT LTDA	12,00
19/07/2006	415689	32.133.795/0001-00	COOP. MOT. PROF. AUT. VEIC. ALUG. TURISMO RJ	20,00
25/10/0006	0353	01.708.640/0001-13	SUNFLWER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	350,00
11/09/2006	10572	32.068.363/0002-36	TOTAL LINHAS AEREAS	20,00
25/10/2006	S/N	62.713.938/0001-06	MAFRAL ADM. DE BENS S/C LTDA	1.013,44
25/10/2006	S/N	62.713.938/0001-06	MAFRAL ADM. DE BENS S/C LTDA	7.000,00
05/08/2006	S/N	02.319.126/0001-59	TELESP CELULAR S/A	30,00
10/08/2006	S/N	02.319.126/0001-59	TELESP CELULAR S/A	30,00
07/08/2006	S/N	02.319.126/0001-59	TELESP CELULAR S/A	50,00
21/08/2006	S/N	02.319.126/0001-59	TELESP CELULAR S/A	50,00
05/10/2006	S/N	21.861.786/0001-01	AGENCIA AEROPORTO PAMPULHA LTDA	6,90
16/08/2006	S/N	07.240.146/0001-53	BANCA DE REVISTAS E LIVROS	34,95
19/08/2006	S/N	07.340.537/0001-40	D P GONÇALVES	1,25
26/10/2006	S/N	60.579.703/0001-48	FOLHA DE SÃO PAULO	31.005,00
26/10/2006	S/N	00.396.253/0001-26	JORNAL O GLOBO	19.823,70
26/10/2006	S/N	61.533.949/0001-41	O ESTADO DE SÃO PAULO	24.862,50
26/10/2006	S/N	00.001.172/0001-80	S/A CORREIO BRAZILIENSE	20.229,30
14/10/2006	181514	00.624.595/0001-56	POSTO DE COMBUSTIVEIS FUZER LTDA	60,00
23/10/0006	45671	88.548.011/0001-51	TOB'S LANCHES SUL LTDA	63,00



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

10/09/2006	527521	33.200.049/0013-80	BAHIA OTHON PALACE HOTEL	14,70
20/10/2006	S/N	00.000.000/0000-00	COND.CIVIL SHOP CENTER IGUATEMI POA	3,50
28/09/2006	S/N	28.248.086/0001-95	CONDOMINIO SHOPPING CENTER DA BARRA	2,00

15.2.2.2. Análise da movimentação financeira

15.2.2.2.1. Infrações que impedem o controle efetivo pela Justiça Eleitoral da regularidade de utilização das fontes de financiamento e da aplicação de recursos de campanha eleitoral:

15.2.2.2.1.1. A conferência da movimentação bancária de ingressos e saídas registrados no Demonstrativo Recursos Arrecadados do CFN, em que pese o questionamento realizado na preliminar, foram parcialmente satisfeitas.

15.2.2.2.1.2. Em decorrência da metodologia adotada no pagamento a diversos fornecedores por utilizarem várias transações - TED estorno/créditos sem identificação do CNPJ, cheques devolvidos, etc., restou impossibilitado a certificação da movimentação financeira.

15.2.2.2.2. Quanto as respostas do exame preliminar:

Verificou quanto aos itens 5 e 6 da informação nº 162/2007/COEPA/SCI/TSE, duas ocorrências, a saber:

- (1) registros de doações identificados no Demonstrativo de Recursos Arrecadados – DRA, sem a respectiva identificação no extrato bancário;
- (2) registros de CRÉDITOS no extrato bancário, sem a devida correspondência no DRA.

Item 5 da Informação nº 162/2007/COEPA/SCI/TSE:

O Comitê informa que "os dados corretos constam dos respectivos recibos eleitorais". Contudo, a questão argüida foi o fato do valor constar no DRA e não constar no extrato bancário, o que impossibilitou a certificação da movimentação financeira, no valor total de **R\$ 1.329.100,00** (Anexo 2 – desta Informação). A justificativa não atende esta diligência.

Item 6 da Informação nº 162/2007/COEPA/SCI/TSE:

Elaborou-se planilha com valores constantes no extrato bancário que após os esclarecimentos prestados não foram devidamente justificados, o que resultou dados inconsistentes com as informações declaradas pelo CFN no valor de **R\$ 20.439,00** (Anexo 3 - desta Informação).



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Item 7 da Informação nº 162/2007/COEPA/SCI/TSE:

O CFN informou no Protocolo 8573/2007 (fl. 1232) que “*Por fim, segue em anexo, cópia do Ofício nº 019/2007-CEN-PSDB, pelo qual foi requisitado ao UNIBANCO [...], o qual não foi até presente data respondido*”. Contudo, no Protocolo nº 14275/2007 (fls. 1816-1817) é o próprio Comitê que justifica as informações solicitadas no item mencionado. Dessa forma, o exame dos dados constantes nas tabelas a seguir, fica comprometido, pois foi solicitada a identificação pela instituição bancária e não pelo Partido. Conclui-se pelo não atendimento desta diligência.

IDENTIFICAR A REFERÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTANTES NA CONTA CORRENTE		
28/07/06	DOC DEV. DIVERGÊNCIA CPF CNPJ AG. CONTA	200,00
01/08/06	DOC DEV. DIVERGÊNCIA CPF CNPJ AG. CONTA	2.252,25
02/08/06	DOC DEV. DIVERGÊNCIA CPF CNPJ AG. CONTA	532,00
02/08/06	DOC DEV. DIVERGÊNCIA CPF CNPJ AG. CONTA	400,41
04/08/06	DOC DEV. DIVERGÊNCIA CPF CNPJ AG. CONTA	722,57
10/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	22.800,00
10/08/06	DOC DEV. DIVERGÊNCIA CPF CNPJ AG. CONTA	80,00
15/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	22.800,00
17/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	7.360,00
22/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	16.893,00
23/08/06	DEVOLUÇÃO DE DOC. PAGTO. FORNECEDORES CPMF	200,00
23/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	18.770,00
23/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	14.077,50
24/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	22.524,00
25/08/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	22.524,00
31/08/06	DEVOLUÇÃO DE DOC. PAGTO. FORNECEDORES CPMF	90,47
01/09/06	DEVOLUÇÃO DE DOC. PAGTO. FORNECEDORES CPMF	160,00
01/09/06	DEVOLUÇÃO DE DOC. PAGTO. FORNECEDORES CPMF	672,00
04/09/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	7.600,00
05/09/06	DEVOLUÇÃO DE DOC. PAGTO. FORNECEDORES CPMF	672,00
13/09/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	10.000,00
18/09/06	DEVOLUÇÃO DE TED REMETIDA	10.000,00
18/09/06	DEVOLUÇÃO DOC	4.806,80
18/09/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	10.544,00
18/09/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	17.500,00
22/09/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	34.850,26
22/09/06	DEVOLUÇÃO TED REMETIDA	15.000,00
02/10/06	DEVOLUÇÃO DE DOC	1.248,32
11/10/06	DEVOLUÇÃO TED	46.925,00
11/10/06	DEVOLUÇÃO TED	15.000,00
17/10/06	TED DEVOLVIDO	91.973,00
19/10/06	TED DEVOLVIDO	5.647,59



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

20/10/06	TED DEVOLVIDO	1.407.750,00
27/10/06	TED DEVOLVIDO	6.569,50
01/11/06	DOC DEVOLVIDO	840,00
01/11/06	DOC DEVOLVIDO	750,00
01/11/06	DOC DEVOLVIDO	2.100,00
01/11/06	TED DEVOLVIDO	5.000,00
22/11/06	TED DEVOLVIDO	25.000,00
22/11/06	TED DEVOLVIDO	26.000,00
22/11/06	TED DEVOLVIDO	10.000,00
TOTAL		1.908.834,67

IDENTIFICAR A REFERÊNCIA DOS DÉBITOS CONSTANTES NA CONTA CORRENTE		
17/08/06	DEV. CHEQUES DEPÓSITO	4.000,00
15/09/06	DEVOLUÇÃO DE CHEQUE	1.000,00
15/09/06	DEVOLUÇÃO DE CHEQUE	1.000,00
18/09/06	DEVOLUÇÃO CHEQUE DEPOSITADO	2.000,00
21/10/06	DEVOLUÇÃO CHEQUE	100,00
27/10/06	ESTORNO DE CREDITO	916.717,17
TOTAL		924.817,17

15.2.2.2.3. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

15.2.2.2.3.1. Observou-se o registro das despesas contraídas e não pagas no valor total de R\$ 19.901.254,30, não esclarecida pelo CFN.

15.2.3. INFRAÇÕES MATERIAIS DE NATUREZA GRAVE:

15.2.3.1. Doações de origens vedadas

De acordo com a legislação eleitoral é vedado a candidato ou comitê financeiro de partido político receber, mesmo que indiretamente, qualquer espécie de doação em dinheiro ou estimável provenientes das fontes enumeradas nos arts. 24 da Lei nº 9.504/97 e 13 da Resolução TSE nº 22.250/2006

O Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral, em confronto com a base de dados da Secretaria da Receita Federal, e com a utilização do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, classificou algumas empresas como possíveis fontes vedadas. O CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Das informações originadas pelo Sistema de Prestação de Contas foram confirmadas doações feitas ao Comitê Financeiro à Presidente da República do PSDB, com indicativos de fonte vedada, listados a seguir, por doador:

RECIBO	CNPJ	DOADOR	VALOR
000000608	60526977000179	ARMAZENS GERAIS COLUMBIA SA	15.000,00
000000654	71040653000142	COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS ALFANDEGADOS	10.000,00
000000528	02201268000117	COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM	300.000,00
000000568	62648548000108	SIND DA IND DE PARAF PORCAS REBIT E SIMIL NO ESTADO S P	1.000,00
000000875	60746898000173	SIND EMP COMP VENDA LOC ADM IMOV RESID COMERC SAO PAULO	600,00
000000573	52045457000116	TAM TAXI AEREO MARILIA S/A	1.000,00
000000624	60925161000118	IBS INSTITUTO BRASILEIRO DE SIDERURGIA	1.000.000,00

ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A – CNPJ Nº 60.526.977/0001-79

A empresa fez doação em dinheiro no valor total de R\$ 15.000,00, comprovada através do recibo eleitoral nº **000000608**.

Com base no apontado pelo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, colheu-se informação do *site* da Secretaria da Receita Federal (Anexo 4), na qual consta que os Armazéns Columbia S/A administram o **Porto seco/Santos I** (ALF/Porto de Santos), **Porto seco/São Paulo I** (IRF/São Paulo), **Porto seco/Barueri** (IRF/São Paulo), **Porto seco/Piracicaba** (DRF/Piracicaba) e **Porto seco/Curitiba I** (IRF/Curitiba).

Na introdução do texto sobre Portos secos, a Secretaria da Receita Federal, esclarece:

Portos secos são recintos alfandegados de uso público, situados em zona secundária, nos quais são executadas operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias e de bagagem, sob controle aduaneiro.

As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem assim a prestação de serviços conexos, em porto seco, **sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão.** (grifo nosso)



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

A execução das operações e a prestação dos serviços conexos serão efetivadas mediante o regime de permissão, salvo quando os serviços devam ser prestados em porto seco instalado em imóvel pertencente à União, caso em que será adotado o regime de concessão precedida da execução de obra pública.

O porto seco é instalado, preferencialmente, adjacente às regiões produtoras e consumidoras.

No porto seco são também executados todos os serviços aduaneiros a cargo da Secretaria da Receita Federal, inclusive os de processamento de despacho aduaneiro de importação e de exportação (conferência e desembaraço aduaneiros), permitindo, assim, a interiorização desses serviços no País.

A prestação dos serviços aduaneiros em porto seco próximo ao domicílio dos agentes econômicos envolvidos proporciona uma grande simplificação de procedimentos para o contribuinte.

Também indica a legislação pertinente:

As normas legais e a regulamentação que dispõem sobre o funcionamento de portos secos são: Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Decretos nº 1.910, de 21 de maio de 1996; nº 2.168, de 28 de fevereiro de 1997; nº 2.763, de 31 de agosto de 1998; e nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações do Decreto nº 4.765, de 24 de junho de 2003; e Instruções Normativas SRF nº 55, de 23 de maio de 2000; nº 109, de 8 de dezembro de 2000; nº 70, de 24 de agosto de 2001; nº 212, de 7 de outubro de 2002; e nº 241, de 6 de novembro de 2002.

Ressalta-se o julgamento da Petição nº 2.594 que empresa que, comprovadamente, atua como aduaneira, ainda que sem contrato formal, há de ser tida como concessionária ou permissionária de serviço que compete à União e como tal não pode doar recursos para campanha eleitoral. Trata-se da empresa DEICMAR S.A, CNPJ nº 58.183.756/0001-96, administradora do Porto seco/Santos IV (ALF/Porto de Santos).

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS – CNPJ nº 71.040.653/0001-42



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Foi identificada doação em dinheiro no valor total de R\$ 10.000,00, comprovada através do recibo eleitoral nº **000000654**.

Para complementar o apontado pelo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, realizou-se pesquisa no *site* da Secretaria da Receita Federal (Anexo 4), que apontou a empresa como administradora do Porto Seco/São Paulo II (IRF/São Paulo).

Na introdução do texto referente aos Portos Secos, esclarece a Secretaria da Receita Federal que:

Portos secos são recintos alfandegados de uso público, situados em zona secundária, nos quais são executadas operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias e de bagagem, sob controle aduaneiro.

As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem assim a prestação de serviços conexos, em porto seco, sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão.

A execução das operações e a prestação dos serviços conexos serão efetivadas mediante o regime de permissão, salvo quando os serviços devam ser prestados em porto seco instalado em imóvel pertencente à União, caso em que será adotado o regime de concessão precedida da execução de obra pública.

O porto seco é instalado, preferencialmente, adjacente às regiões produtoras e consumidoras.

No porto seco são também executados todos os serviços aduaneiros a cargo da Secretaria da Receita Federal, inclusive os de processamento de despacho aduaneiro de importação e de exportação (conferência e desembaraço aduaneiros), permitindo, assim, a interiorização desses serviços no País.

A prestação dos serviços aduaneiros em porto seco próximo ao domicílio dos agentes econômicos envolvidos proporciona uma grande simplificação de procedimentos para o contribuinte.

Indica, ainda, a legislação pertinente a seguir reproduzida:

As normas legais e a regulamentação que dispõem sobre o funcionamento de portos secos são: Leis nº 8.987, de 13 de



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

fevereiro de 1995; e nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Decretos nº 1.910, de 21 de maio de 1996; nº 2.168, de 28 de fevereiro de 1997; nº 2.763, de 31 de agosto de 1998; e nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações do Decreto nº 4.765, de 24 de junho de 2003; e Instruções Normativas SRF nº 55, de 23 de maio de 2000; nº 109, de 8 de dezembro de 2000; nº 70, de 24 de agosto de 2001; nº 212, de 7 de outubro de 2002; e nº 241, de 6 de novembro de 2002.

Situação em que se aplica o entendimento do exame da empresa ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A – CNPJ nº 60.526.977/0001-79, conforme descrito anteriormente.

COMPANHIA ENÉRGETICA MERIDIONAL (CEM) - CNPJ nº 02.201.268/0001-17

Esta companhia fez doação em dinheiro no valor total de R\$ 300.000,00, conforme recibo eleitoral nº **000000528**.

Em consulta ao *sítio* da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), foram encontrados os seguintes documentos (Anexo 4):

- a) **Despacho nº 331, de 3 de agosto de 2000**, que convalida os termos do Ofício nº 398/2000-SFF/ANEEL, de 6 de junho de 2000, aprovando a alteração do estatuto social da Companhia Energética Mercosul – CEM, e a modificação da razão social para Companhia Energética Meridional – CEM, publicado no DOU de 4.8.2000, seção I, p. 44, v. 128, n. 150-E;
- b) **Contrato de Concessão nº 185/98 – UHE Cana Brava**, de 7.8.1998, para a geração de energia elétrica, que celebram a União e a Companhia Energética Mercosul, pelo prazo de 35 anos, de acordo com Cláusula Décima.

Em razão do contrato de concessão citado anteriormente, a empresa se enquadra nas vedações constantes do art. 24 da Lei nº 9.504/97.

SIND IND PARAFURSOS PORCAS REBITES E SIM NO ESTADO DE SP – SINPA - CNPJ nº 62.648.548/0001-08

De acordo com SPCE a entidade doou o valor de R\$ 1.000,00, conforme recibo eleitoral nº **000000568**.

Em consulta ao *site* Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo 4), no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), colheu-se



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

informação na qual consta que a esta entidade sindical está em atividade e registrada sob o Código Sindical nº 001.126.86360-0.

Portanto, há violação dos arts. 24, VI, da Lei nº 9.504/97 e 13, VI, da Resolução TSE nº 22.250/2006².

**SIND EMP COMP VENDA LOC ADM IMOV RESID COMERC SÃO PAULO –
SECOVI-SP - CNPJ nº 60.746.898/0001-73**

Conforme indica o Sistema de Prestação de Contas esta entidade doou em dinheiro o valor de R\$ 600,00, de acordo com recibo eleitoral nº **000000875**.

Em consulta ao site Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo 4) no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), colheu-se informação na qual consta que a esta entidade sindical está ativa e registrada sob o Código Sindical nº 02.127.02435-9.

Portanto, há violação dos arts. 24, VI, da Lei nº 9.504/97 e 13, VI, da Resolução TSE nº 22.250/2006.

TAM TAXI AÉREO MARÍLIA - CNPJ nº 52.045.457/0001-16

Identificou-se doação proveniente da empresa no valor total de R\$ 1.000,00, conforme recibo eleitoral nº **000000573**.

Segundo o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) (Anexo 4), Lei nº 7.565, de 19.12.1986:

Art. 123. Considera-se operador ou explorador de aeronave:
I - a pessoa jurídica que tem a concessão dos serviços de
transporte público regular ou a autorização dos serviços de

² Lei nº 9.504/97.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

(...)

VI – entidade de classe ou sindical;

Resolução TSE nº 22.250/2006.

Art. 13. É vedado a partido e a candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de (Lei nº 9.504/97, I a XI – incisos VIII a XI acrescentados pela Lei nº 11.300/2006):

(...)

VI - entidade de classe ou sindical;



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

transporte público não regular, de serviços especializados ou de táxi-aéreo;

II - o proprietário da aeronave ou quem a use diretamente ou através de seus prepostos, quando se tratar de serviços aéreos privados;

III - o fretador que reservou a condução técnica da aeronave, a direção e a autoridade sobre a tripulação;

IV - o arrendatário que adquiriu a condução técnica da aeronave arrendada e a autoridade sobre a tripulação. (grifo nosso)

Art. 175. Os serviços aéreos públicos abrangem os serviços aéreos especializados públicos e os serviços de transporte aéreo público de passageiro, carga ou mala postal, regular ou não regular, doméstico ou internacional.

§ 1º A relação jurídica entre a União e o empresário que explora os serviços aéreos públicos pauta-se pelas normas estabelecidas neste Código e legislação complementar e pelas condições da respectiva concessão ou autorização.

Art. 180. A exploração de serviços aéreos públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de **autorização no caso de transporte aéreo não regular** ou de serviços especializados. (grifo nosso)

A Portaria 190 GC-5, de 20.3.2001, define **Táxi Aéreo** como transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala, compreendendo as seguintes operações:

Transporte de passageiros: Operação realizada em aeronave de até 30 passageiros, em que o horário, local de partida, local de destino e preço, são especificamente negociados com o usuário ou com seu representante.

Transporte de cargas: Operação realizada em aeronaves com capacidade máxima de carga de 3400 kg.

Transporte de enfermos: É a missão de transportar um paciente, em aeronave homologada para transporte de enfermos, dotada de equipamentos médicos fixos ou removíveis, com suporte médico necessário ao atendimento a ser prestado durante o voo por profissionais da saúde, incluindo o deslocamento para o local de atuação, realizada por empresas de táxi aéreo, dentro de requisitos previstos em regulamentação específica da ANAC e do Conselho Federal de Medicina.



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Vôo panorâmico: Consiste em vôo no qual são transportados passageiros e que começa e termina, sem pouso intermediário, no aeródromo sede de operações da empresa.

Ligações aéreas sistemáticas: Operações realizadas por empresas de táxi aéreo, com origem e destino em território brasileiro, ligando duas ou mais localidades não servidas por linhas aéreas regulares, com frequência mínima de uma ligação semanal;

Lançamento de pára-quedista: É considerado transporte de passageiros com características especiais. A realização deste tipo de operação requer habilitação específica para pilotos e aeronave apropriada.

Transporte on-shore e off-shore: Consiste no transporte aéreo de funcionários de empresas exploradoras de petróleo, situadas no continente ou no litoral.

Portanto, não se configura afronta aos arts. 24, III, da Lei nº 9.504/97 e 13, III, da Resolução TSE 22.250/2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE SIDERURGIA – IBS – CNPJ nº 60.925.161/0001-18

No julgamento da Petição nº 2.598, esta Corte assentou que:

28. A toda evidência o IBS não é uma entidade sindical. Sindicato, diz o Supremo Tribunal Federal, até que se edite lei específica, tem sua existência condicionada ao registro próprio no Ministério do Trabalho, como garantia da unicidade sindical (Mandado de Injunção nº 1.448/SP, rel. o em. Min. Sepúlveda Pertence). E, como tal, não há registro do IBS.

Evidenciada a legalidade da doação.

Além dos financiadores citados na tabela anterior o SCPE apontou segundo o CNAE, os doadores listados a seguir, com indicativo de fonte vedada:

RECIBO	CNPJ	DOADOR	VALOR
000000450	01692172000136	ABRALSHOP ASSOCIACAO BRASILEIRA DE LOJISTAS DE SHOPPING	1.000,00
000000452	60939337000190	ASSOC DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO BRASIL	1.000,00
000000077	00445787000103	CINE CINEMATOGRAFICA LTDA.	2.000,00
000000120	01347369000138	MARCOS PAULO REIS - ASSESSORIA ESPORTIVA S/S. LTDA.	5.000,00
	49910953000186	FIABCI/BRASIL-CAPITULO NACIONAL BRAS.DA	2.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

000000489		FEDER.INTERN.DAS IMOBILIARIAS	PROFISSOES	
000000215	00712292000195	FEDERACAO COOP TRABALHO DO ESTADO DE SP FETRABALHO/SP		3.000,00
000000470	00779721000141	CINEMARK BRASIL S.A.		1.000,00
000000845	00445787000103	CINE CINEMATOGRAFICA LTDA.		5.000,00
000000823	04977680000159	LUMINA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		100.000,00
000000460	58634031000184	ASSOCIACAO IMOBILIARIA BRASILEIRA AIB		5.000,00
000000459	60584620000147	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACAO		3.000,00

15.2.3.2. Dívida de Campanha

A princípio, a Resolução TSE nº 22.250/2006, determina a candidatos e comitês financeiros que todos os gastos eleitorais estejam satisfeitos até a entrega da prestação de contas eleitoral, nos termos do §1º art. 19, *litteris*:

Art. 19. Os candidatos e comitês financeiros poderão arrecadar recursos e contrair obrigações até o dia da eleição.

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a arrecadação de recursos após o prazo fixado na cabeça deste artigo, exclusivamente para quitação de despesas já contraídas e não pagas até aquela data, **as quais deverão estar integralmente quitadas até a data da entrega da prestação de contas à Justiça Eleitoral.** (grifo nosso)

Verificou-se pelo SPCE os registros de despesas no valor total de R\$ 19.901.254,30, despesas contraídas e não pagas, em descumprimento ao disposto no §2º, art. 19 da Resolução 22.250/2006, detalhadas no Anexo 5 desta Informação e resumidamente informadas a seguir:

RECEITAS FINANCEIRAS DECLARADAS À FL. 202 – SUBTOTAL(A) R\$	59.424.319,05
DESPESAS	VALOR R\$
Criação e inclusão de páginas na internet	1.547.775,00
Pesquisas ou testes eleitorais	3.926.777,04
Comícios	2.177.092,34
Energia elétrica	31.210,00
Água	9.408,93
Alimentação	303.191,83
Publicidade por materiais impressos	15.161.155,03
Publicidade por jornais e revistas	1.611.785,52
Serviços prestados por terceiros	5.859.357,60



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Publicidade por placas, standartes e faixas	3.416.330,96
Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	20.035.011,95
Encargos financeiros e taxas bancárias	233.563,18
Eventos de promoção da candidatura	7.969.060,33
Combustíveis e lubrificantes	105.849,77
Materiais de expediente	85.053,44
Despesas postais	340.147,04
Locação/cessão de bens móveis	865.733,70
Publicidade por carros de som	4.329.484,90
Despesas com transporte ou deslocamento	8.520.180,93
Locação/cessão de bens imóveis	96.319,66
Impostos, contribuições e taxas	2.638,90
Encargos sociais	221.822,81
Despesas com pessoal	1.377.754,99
Diversas a especificar	13.487,72
Bens permanentes	25.696,00
Publicidade por telemarketing	166.350,50
Telefone	593.058,28
Produção de jingles, vinhetas e slogans	300.275,00
SUBTOTAL(B) DESPESAS (PAGAS E CONTRATADAS E NAO PAGAS)	79.325.573,35
TOTAL GERAL (RECEITAS – A) – (DESPESAS – B) =	-19.901.254,30

O CFN ciente dos recursos pendentes com fornecedores de bens/serviços no montante indicado, transferiu para o Partido os valores R\$ 4.999,00 e R\$ 2.488,72, no dia 24/11/2006, para efeitos de encerramento de conta bancária, classificando indevidamente como despesa diversas a especificar. Tal fato, constitui manobra ilícita em descumprimento do art. 31 da Lei nº 9.504/97.

Além disso, do valor de R\$ 3.552,13, constante do extrato bancário à fl. 1176, parte deste utilizado para o pagamento de provisão para CPMF no valor de R\$ 3.320,04, resulta em sobra de campanha no valor de R\$ 232,09.

Ao valor da sobra de campanha acrescido das transferências irregulares apurado o valor total de R\$ 7.719,81, deverá ser recolhido ao Partido e comprovados nesta prestação de contas eleitorais.

15.2.4. INFRAÇÕES QUE COMPROMETEM A CONFIABILIDADE DAS CONTAS PRESTADAS, INDICANDO A SUA INCONSISTÊNCIA:

15.2.4.1. Divergência na informação das contas parciais e prestação de contas final.

O CFN declarou valores nas prestações de contas parciais do mês de setembro/2006 que divergem da prestação de contas final.



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Contudo, não apresentou notas explicativas quanto ao fato, uma vez que o gasto informado durante a campanha foi declarado a menor na prestação de contas definitiva.

DESPESAS	PARCIAL	DEFINITIVA
Locação/cessão de bens imóveis	121.417,26	96.319,66
Bens permanentes	45.509,68	25.696,00

15.2.4.2. Inconsistência das despesas auditadas por documentação comprobatória em circularização:

À fl. 1792, consta cópia da nota fiscal no valor de R\$ 2.987,11, cuja despesa não foi incluída no Demonstrativo de Receitas e Despesas – DRD, a saber:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO
A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA	58.183.401/0001-04	2.987,11	Fl. 1792

A despesa foi realizada pelo CFN, pois constata-se a emissão da Nota Fiscal com o CNPJ da campanha eleitoral nº 00.813.879/0001-55. Ante a ausência da declaração dentre as despesas efetuadas, não é possível identificar a origem dos recursos para o pagamento da despesa eleitoral, o que incorre na infração prevista no §3º do art. 22 da Lei 11.300/2006, *litteris*:

Art. 22. (...)

§3º O uso de recursos financeiros para pagamentos de gastos eleitorais que não provenham da conta específica de que trata o caput deste artigo **implicará a desaprovação da prestação de contas do partido ou candidato**; comprovado abuso de poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma, se já houver sido outorgado. (grifo nosso).

16. De acordo com os procedimentos de exame aprovados para aplicação em toda a Justiça Eleitoral pela Resolução TSE nº 22.483, de 14 de novembro de 2006, e dando cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE nº 22.250, de 29 de junho de



JUSTIÇA ELEITORAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

2006, com fundamento no resultado dos exames ora relatados, considerando que as falhas apontadas comprometem a regularidade das contas, opina esta unidade técnica pela **REJEIÇÃO DAS CONTAS** do Comitê Financeiro Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, conforme **subitem 15.2 – irregularidades**.

À consideração superior.

Brasília, 29 de outubro de 2007.

Eron Pessoa
Chefe da SEFIS

Elizanete Dias Ribeiro
Chefe da SECEP

Henrique Raposo Massena
Assistente - VI

De acordo.

Ao Senhor Secretário de Controle Interno e Auditoria.

WLADIMIR AZEVEDO CAETANO
Coordenador de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias
CRC 11202-DF

De acordo.

Pelo encaminhamento ao Senhor Diretor-Geral deste Tribunal com proposta de envio ao Relator, Ministro José Delgado, em que sugere-se a rejeição da prestação de contas do Comitê Financeiro Nacional à Presidência da República do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, pelos motivos expostos no item 16 desta Informação.

Sugere-se a abertura de vista ao Partido pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do parágrafo único do art. 36 da Resolução TSE nº 22.250/2006 e vista ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas consoante ao art. 37 da Resolução TSE nº 22.250/2006.

MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO
Secretário de Controle Interno e Auditoria